



Pregão Eletrônico nº 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS de locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF **modulação digital 4FSK**

São Luís-MA
2021

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 392/2020**, de 08 de maio de 2020, com eficácia a partir de 12/05/2020, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **26/03/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **ITEM**, para Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS** de locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF **modulação digital 4FSK**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 28.494/2020.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, pelo **DECRETO Nº 10.024/2019** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, **por ITEM, com disputa ABERTO e FECHADO**, a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS** de locação 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF **modulação digital 4FSK** com acesso ilimitado de conversação, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios

necessários ao perfeito funcionamento do sistema, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência Anexo VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL**, em **R\$ 226.857,60 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do Anexo VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas e documentos de habilitação	Até às 09:59h do dia 26/03/2021
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00h do dia 26/03/2021

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo VI** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇOS UNITÁRIO MENSAL E ANUAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº**

123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) **Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) **PREÇOS UNITÁRIO MENSAL E TOTAL ANUAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Poderão ser encaminhados catálogos, folder's, fichas técnicas ou indicação dos sítios oficiais para melhor avaliação dos produtos ofertados;
- e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- f) Prazo de locação/entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;
- g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Para fins de qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (conselho regional de engenharia – CREA) da sede da contratada, comprovando que a empresa já prestou ou vem prestando serviço de radiocomunicação, acompanhado da certidão de acervo técnico.

b) Certidão de registro e equitação da pessoa jurídica no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a contratada, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame.

c) A contratada deverá apresentar a relação explícita dos profissionais devidamente capacitados comprovadamente através de certificados emitidos por entidades reconhecidas para prestar a assistência técnica ao sistema da rede implantada e aos equipamentos locados, além da declaração de sua disponibilidade para o cumprimento do objeto do contrato.

d) A Contratada deverá apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao profissional – Engenheiro em Telecomunicações. A referida

Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro Eletricista.

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

•ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

•SOLVÊNCIA GERAL: (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

•ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)Publicados em Diário Oficial ou;
- 2)Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3)Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4)Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a)Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b)Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c)Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d)Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

e) 5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida, e que não possa ser consultada nos sítios oficiais, ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO ANUAL DO ITEM**.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública e** permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2° do art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do Anexo VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes:**

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura Contrato, o qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

13.1. A contratada deverá disponibilizar na sede do TRIBUNAL ou numa localidade máxima de 10KM um técnico para as assistências técnicas necessárias durante a vigência de prestação do serviço. Nesse período todas as peças, componentes e acessórios necessários para a recuperação dos rádios e instalação, serão por conta da CONTRATANTE vencedora e deverão ser substituídos no prazo máximo de 4 (**quatro**) horas contados a partir da comunicação formal à CONTRATANTE.

13.2. O prazo de entrega dos sistemas será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – II, deste Edital.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.3. O(s) Contrato(s) e o(s) Aditivos(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através de **Assinatura Eletrônica, Assinatura Digital ou Certificado Digital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio pela Contratante.

14.4. Após a assinatura do Contrato o TRIBUNAL, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais. O reajuste terá como base para cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. As condições para assistência técnica estão dispostas no Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência xxxx-x, Conta Corrente xxxxx-x, Banco do Brasil;

17.2. O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

17.3. Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE enviará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma e encaminhará à Diretoria Financeira, situada no Prédio-anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembléia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65010-190, nesta cidade, para providências quanto ao pagamento;

17.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar certidões negativas atualizadas de FGTS e INSS;

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	N = Número de dias entre a data final prevista para o
----	---	---

Encargos Moratórios;	pagamento e a do efetivo pagamento;				
VP = Valor da parcela em atraso;	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:				
I = TX		I =	6/100		I = 0,00016438
365			365		
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto deste licitado;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;
- Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

- i) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- l) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- o) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste termo de referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

- f) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego, além de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- g) Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e, por escrito;
- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, para terceiros;
- k) Caberá, ainda à CONTRATADA, o cumprimento do que dispõe o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando cronograma concernente à carga horária de treinamento, já que a comunicação via rádio exige técnica e conhecimento de quem opera os aparelhos disponibilizados, principalmente por se tratar de equipes de serviço responsáveis pela segurança. A comunicação entre essas equipes, não poderá comprometer a segurança das áreas deste Tribunal.
- l) Ficará a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

20.1.1. As sanções descritas no 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2. Demais SANÇÕES CONTRATUAIS estão descritas na minuta do contrato, anexo III, bem como no Termo de Referência.

21. DA RESCISÃO

21.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V- Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência, Anexo VI-A- Planilha de preços.

São Luís, 11 de março de 2021.

Thiago Chung de Farias
Pregoeiro TJMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 28.494/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS de locação 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF **modulação digital 4FSK** com acesso ilimitado de conversação, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE XX/2020, proposta de preço apresentada.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal

VALOR TOTAL ANUAL

1.2. A prestação do serviço é imprescindível, haja vista que é contínua a comunicação via rádio entre os Policiais e Bombeiros militares que prestam serviço de segurança e vigilância na sede do Tribunal de Justiça, Corregedoria, Fórum Desembargador Sarney Costa e outras unidades jurisdicionais da Capital.

1.3. O sistema é *one-site* composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezesesseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal.

1.4. **O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).**

1.5. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2020** integram este Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. PORTATEIS

Funções do rádio:

- a) VHF 136-174 ou UHF 403-527 MHz
- b) 5 Watts de potência em VHF e 4 Watts em UHF
- c) 16 Canais
- d) Modo Convencional apenas
- e) Capacidade Dupla no Modo Direto
- f) Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- g) Proteção IP54
- h) Vida da bateria de 13.5 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital
- i) SCAN
- j) Interrupção de Transmissão (Decodifica)

- k) Privacidade Básica
- l) VOX
- m) Mensagem de Texto (apenas envio, pré programadas)
- n) Acesso Restrito ao Sistema
- o) 02 Botões Programáveis

Funções de Chamada Digital:

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis:

- a) Acesso de 1 Toque
- b) Alta/Baixa Potência
- c) Anúncio de Canal
- d) Ativar/Desativar Privacidade
- e) Ativar/Desativar Todos os Tons
- f) Ativar/Desativar Varredura
- g) Ativar/Desativar VOX
- h) Excluir Conversa Indesejada
- i) Indicador de Bateria
- j) Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- k) Ligar/Desligar Função AGC
- l) Monitor
- m) Repetidor/Modo Direto
- n) Silenciador Rígido
- o) Ativar/Desativar Emergência

2. REPETIDOR

FUNÇÕES DA ESTAÇÃO

- a) Banda VHF/UHF
- b) Número de canais 16
- c) Saída RF típica 1-40 VHF W 1-40 W UHF
- d) Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz.
- e) Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo).
- f) Dobra o número de usuários que você pode ter em um único canal de 12,5 kHz. Licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- g) Ciclo de serviço total contínuo com fonte de alimentação integrada.
- h) Os LEDs indicam claramente os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico.
- i) A montagem em rack é padrão; Kit de montagem em parede também disponível.
- j) As alças fortes tornam a instalação e o manuseio mais fáceis.
- k) A repetidora possui uma porta Ethernet que permite a linkagem digital.
- l) Terminais da rede podem operar em modo "roaming", aumentando a área de cobertura
- m) Admite programação remota via porta Ethernet

Funções de Chamada Digital:

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis:

- 1 Acesso de 1 Toque
- 2 Alta/Baixa Potência

- 3 Anúncio de Canal
- 4 Ativar/Desativar Privacidade
- 5 Ativar/Desativar Todos os Tons
- 6 Ativar/Desativar Varredura
- 7 Excluir Conversa Indesejada
- 8 Indicador de Bateria
- 9 Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- 10 Ligar/Desligar Função AGC
- 11 Monitor
- 12 Repetidor/Modo Direto
- 13 Silenciador Rígido
- 14 Ativar/Desativar Emergência

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO FERJ
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
Natureza De Despesa	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE VINCULADA

6.1. A responsabilidade vinculada acima atenderá ao órgão fiscalizador ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme mencionado, devendo a empresa contratada

enviar toda a documentação à empresa contratante para o respectivo arquivamento para o efeito comprobatório que o caso requer.

a) Certificado de homologação dos equipamentos a serem locados expedidos pela ANATEL.

b) Certificado do Fabricante dos rádios comunicadores que declare aptidão para fornecer o citado equipamento, além da garantia de procedência e de qualidade dos equipamentos fornecidos.

NOTA - Deverão ser consideradas essas exigências, como fator que minimizará o risco de a CONTRATANTE ficar sem comunicação por rádio além de se resguardar uma transmissão limpa e segura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

7.2. O prazo de pagamento será no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de prestação do serviço previstos no Edital.

7.3. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

7.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

7.5. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações técnicas desse Termo, o Fiscal designado atestará mediante a assinatura e carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser entregues ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma.

7.7. Em caso de possível aplicação de multa ou glosa, e conseqüente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM Encargos Moratórios;	=	N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;		I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I =	TX	I =
	365	6/100
		365
		I = 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).		

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O prazo de entrega dos sistemas será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.2. Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – Fiscal do Contrato, para a verificação do correto funcionamento do equipamento que deverá acontecer até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- q) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto deste licitado;
- r) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- s) Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- t) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

- u) Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- v) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- w) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato;
- x) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- y) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;
- z) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- aa) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- ab) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- ac) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ad) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- ae) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;
- af) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- m) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste termo de referência e em consonância com a proposta de preços;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- p) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- r) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego, além de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- s) Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- t) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- u) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e, por escrito;
- v) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, para terceiros;
- w) Caberá, ainda à CONTRATADA, o cumprimento do que dispõe o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando cronograma concernente à carga horária de treinamento, já que a comunicação via rádio exige técnica e conhecimento de quem opera os aparelhos disponibilizados, principalmente por se tratar de equipes de serviço responsáveis pela segurança. A comunicação entre essas equipes, não poderá comprometer a segurança das áreas deste Tribunal.
- x) Ficará a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

CLÁUSULA ONZE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas técnicos, devendo entregá-los na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato por e-mail feito, ofício

ou mensagem de aplicativo feito com o representante da empresa. Caso seja identificado defeito proveniente de mal uso, a contratada deverá confeccionar relatório técnico com a descrição do problema em até 48 (quarenta e oito) horas. Prazo em que também deverá providenciar a devolução do equipamento consertado ou informar se o equipamento provisório irá compor de forma definitiva o quadro de equipamentos em posse da Diretoria de Segurança durante a vigência da prestação do serviço.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

12.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

12.5. A advertência de que trata o subitem anterior, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

12.6. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A penalidade de suspensão será cabível quando o CONTRATANTE participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a CONTRATANTE, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

12.9. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

12.10. Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:

a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal titular Sr **Sergio Antonio Silva Pereira, mat. 184689**, e como substituto o Sr. **Willame Dias Corrêa, mat. 184739**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

13.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme Resolução GP 212018 .

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento da Ordem de Serviço de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais. O reajuste terá como base para cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2020

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

ANEXO IV

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

ANEXO V

(MODELO DE PROPOSTA)

OPCIONAL

PROCESSO Nº xxxxx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ: MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INSC.
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL: Nº	CPF nº	RG
E-MAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		Und.		
VALOR TOTAL POR MÊS				
VALOR TOTAL POR ANO				

Preço Total Anual da Proposta (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

Declaração de que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL VHF/UHF

JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem por finalidade a **licitação**, de empresa especializada em equipamentos de rádio comunicação em **razão de encerramento do Contrato 019/2017 em 06/03/2021**, tendo em vista o que consta no **Parecer-AJP-11742016**. Ressalta-se que a prestação do serviço é imprescindível, haja vista que é contínua a comunicação via rádio entre os Policiais e Bombeiros militares que prestam serviço de segurança e vigilância na sede do Tribunal de Justiça, Corregedoria, Fórum Desembargador Sarney Costa e outras unidades jurisdicionais da Capital. A licitação de empresa para locação de sistema de serviço móvel VHF, se dará de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e ainda, no que couber também à Lei Federal nº 9.472 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8 de 1995.

1. OBJETO

O objeto deste Termo é a licitação de empresa especializada para a, locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF **modulação digital 4FSK** com acesso ilimitado de conversação e serviços continuados, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

O sistema é *one-site* composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos

equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezesseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal.

O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3. PORTATEIS

Funções do rádio:

- VHF 136-174 ou UHF 403-527 MHz
- 5 Watts de potência em VHF e 4 Watts em UHF
- 16 Canais
- Modo Convencional apenas
- Capacidade Dupla no Modo Direto
- Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- Proteção IP54
- Vida da bateria de 13.5 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital
- SCAN
- Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- Privacidade Básica
- VOX
- Mensagem de Texto (apenas envio, pré programadas)
- Acesso Restrito ao Sistema
- 02 Botões Programáveis

Funções de Chamada Digital:

- PTT ID (Codifica)

- Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- Chamada para Todos (Decodifica)
- Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- Check de Rádio (Decodifica)
- Desabilitar Rádio (Decodifica)
- Alarme de Emergência (Codifica)
- Trabalhador Solitário
- Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis:

- Acesso de 1 Toque
- Alta/Baixa Potência
- Anúncio de Canal
- Ativar/Desativar Privacidade
- Ativar/Desativar Todos os Tons
- Ativar/Desativar Varredura
- Ativar/Desativar VOX
- Excluir Conversa Indesejada
- Indicador de Bateria
- Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- Ligar/Desligar Função AGC
- Monitor
- Repetidor/Modo Direto
- Silenciador Rígido
- Ativar/Desativar Emergência

4.REPETIDOR

FUNÇÕES DA ESTAÇÃO

- Banda VHF/UHF

- Número de canais 16
- Saída RF típica 1-40 VHF W 1-40 W UHF
- Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz.
- Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo).
- Dobra o número de usuários que você pode ter em um único canal de 12,5 kHz. Licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- Ciclo de serviço total contínuo com fonte de alimentação integrada.
- Os LEDs indicam claramente os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico.
- A montagem em rack é padrão; Kit de montagem em parede também disponível.
- As alças fortes tornam a instalação e o manuseio mais fáceis.
- A repetidora possui uma porta Ethernet que permite a linkagem digital.
- Terminais da rede podem operar em modo “roaming”, aumentando a área de cobertura
- Admite programação remota via porta Ethernet

Funções de Chamada Digital:

- PTT ID (Codifica)
- Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- Chamada para Todos (Decodifica)
- Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- Check de Rádio (Decodifica)
- Desabilitar Rádio (Decodifica)
- Alarme de Emergência (Codifica)
- Trabalhador Solitário
- Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis:

- Acesso de 1 Toque
- Alta/Baixa Potência
- Anúncio de Canal
- Ativar/Desativar Privacidade

- Ativar/Desativar Todos os Tons
- Ativar/Desativar Varredura
- Excluir Conversa Indesejada
- Indicador de Bateria
- Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- Ligar/Desligar Função AGC
- Monitor
- Repetidor/Modo Direto
- Silenciador Rígido
- Ativar/Desativar Emergência

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas técnicos, devendo entregá-los na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato por e-mail feito, ofício ou mensagem de aplicativo feito com o representante da empresa. Caso seja identificado defeito proveniente de mal uso, a contratada deverá confeccionar relatório técnico com a descrição do problema em até 48 (quarenta e oito) horas. Prazo em que também deverá providenciar a devolução do equipamento consertado ou informar se o equipamento provisório irá compor de forma definitiva o quadro de equipamentos em posse da Diretoria de Segurança durante a vigência da prestação do serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (conselho regional de engenharia – CREA) da sede da contratada, comprovando que a empresa já prestou

ou vem prestando serviço de radiocomunicação, acompanhado da certidão de acervo técnico.

b) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a contratada, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame.

c) A contratada deverá apresentar a relação explícita dos profissionais devidamente capacitados comprovadamente através de certificados emitidos por entidades reconhecidas para prestar a assistência técnica ao sistema da rede implantada e aos equipamentos locados, além da declaração de sua disponibilidade para o cumprimento do objeto do contrato.

d) A Contratada deverá apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao profissional – Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Telecomunicações ou de áreas afins ao escopo do objeto deste Termo, conforme atribuições do CONFEA. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Telecomunicações ou de áreas afins ao escopo do objeto deste Termo.

e) A documentação concernente à qualificação econômico-financeira da empresa contratada limitar-se-á ao “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”, segundo o que reza o art. 31, I, da Lei

8.666/93. Observa-se, ainda, que a “exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade” (art. 31, §1º, da Lei 8.666/93).

5. RESPONSABILIDADE VINCULADA

A responsabilidade vinculada acima atenderá ao órgão fiscalizador ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme mencionado, devendo a empresa contratada enviar toda a documentação à empresa contratante para o respectivo arquivamento para o efeito comprobatório que o caso requer.

a) Certificado de homologação dos equipamentos a serem locados expedidos pela ANATEL.

b) Certificado do Fabricante dos rádios comunicadores que declare aptidão para fornecer o citado equipamento, além da garantia de procedência e de qualidade dos equipamentos fornecidos.

NOTA - Deverão ser consideradas essas exigências, como fator que minimizará o risco de a CONTRATANTE ficar sem comunicação por rádio além de se resguardar uma transmissão limpa e segura.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá apresentar catálogos dos produtos ofertados ou indicar o site da internet onde as características técnicas possam ser comparadas.

O prazo de entrega dos sistemas será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

Ficará a cargo da contratada toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

A proposta de preços deverá ser encaminhada contendo o valor mensal da locação e o valor total para 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto deste licitado;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto licitado conforme especificações deste termo de referência e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego, além de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução deste contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e, por escrito;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, para terceiros;

Caberá, ainda à CONTRATADA, o cumprimento do que dispõe o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando cronograma concernente à carga horária de treinamento, já que a comunicação via rádio exige técnica e conhecimento de quem opera os aparelhos disponibilizados, principalmente por se tratar de equipes de serviço responsáveis pela segurança. A comunicação entre essas equipes, não poderá comprometer a segurança das áreas deste Tribunal.

Ficará a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência xxxx-x, Conta Corrente xxxxx-x, Banco do Brasil;

O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE enviará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma e encaminhará à Diretoria Financeira, situada no Prédio-anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembléia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65010-190, nesta cidade, para providências quanto ao pagamento;

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar certidões negativas atualizadas de FGTS e INSS;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{=TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATANTE ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais. O reajuste terá como base para cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal titular Sr **Sergio Antonio Silva Pereira, mat. 184689**, e como substituto o Sr. **Willame Dias Corrêa, mat. 184739**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º, da Portaria nº 457/2010-TJMA.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o CONTRATANTE vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do CONTRATANTE vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem **9.2** e no subitem **9.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

A penalidade de suspensão será cabível quando o CONTRATANTE participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a CONTRATANTE, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem **9.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:

a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

12. RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar – **Fiscal do Contrato**, para a verificação do correto funcionamento do equipamento que deverá acontecer até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

São Luis, 11 de março de 2021.

Willame Dias Corrêa
Major – PM Mat. 184739

ANEXO VI-A

PLANILHA DE PREÇOS

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	QUANTIDADE TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF modulação digital 4FSK com acesso ilimitado de conversação e serviços continuados, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>O sistema é <i>one-site</i> composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezesesseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal.</p> <p>O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).</p>	<p>R\$ 226.857,60</p>	01

VALOR GLOBAL ANUAL – R\$ 226.857,60